



**CIMU**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
DE MAFRA E RIO NEGRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC**  
**(47) 3641-4000 – [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N. 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2020**

**PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA REGULAR DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E INTERESTADUAL SEMIURBANO DE PASSAGEIROS DE MAFRA/SC E RIO NEGRO/PR**

Considerando as Leis Municipais nº 4276/2017 de Mafra e nº 2779/2017 de Rio Negro as quais autorizaram a criação do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro e ratificaram o Protocolo de Intenções entre os Municípios;

Considerando ainda o inciso 'I' do artigo 7º e os incisos 'II' e 'III' do artigo 8º do Protocolo de Intenções;

Considerando também os incisos 'I', 'II' e 'III' do artigo 8º do Contrato Intermunicipal de Mobilidade Urbana firmado entre os municípios;

Considerando, por fim, o Convênio de Delegação 02/2020 firmado entre a Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro;

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro, associação pública, com sede em Mafra, em conformidade com as regras previstas neste Chamamento, as normas previstas pela legislação em regência, torna pública a realização de Chamamento Público para permissão para a prestação de serviços regular de transporte público coletivo urbano e interestadual semiurbano de passageiros de Mafra/SC e Rio Negro/PR, na modalidade convencional, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

**1 – OBJETO**

1.1 - O presente Chamamento tem por objeto autorizar empresa para prestar o serviço regular de transporte público coletivo urbano e interestadual semiurbano de passageiros de Mafra/SC e Rio Negro/PR, incluindo as linhas atuais e as futuramente criadas ou modificadas, conforme descrição neste Edital (Anexo I), na modalidade convencional, operado com ônibus urbano, sob o regime de permissão, até a finalização do processo licitatório.

1.2 - A execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros na modalidade convencional, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais adequados, estará em conformidade com o Anexo I do presente Edital, com as normas operacionais definidas no Contrato de permissão, cuja minuta é apresentada no Anexo V.



1.3 - O objeto da permissão compreende a exploração e prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros nos Municípios de Mafra/SC e Rio Negro/PR, bem como da Linha Interestadual Semiurbana Rio Negro-Mafra, exclusivamente na modalidade convencional, colocado à disposição do cidadão/usuário, com a única exigência de pagamento de tarifa fixada pelo Poder Concedente.

1.4 - O Serviço Convencional é operado na modalidade comum, por meio de ônibus, micro-ônibus ou outro veículo de transporte apropriado ao transporte coletivo de passageiros, inclusive de menor capacidade que o ônibus, à disposição permanente e regular do usuário. O Serviço Convencional será operado de forma a constituir sistema integrado de meios, linhas, estações, pontos, bilhetagem eletrônica, informações aos usuários e controles pelo Poder Público.

1.5 - Especificamente, o objeto da permissão compreende:

a) A execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros na modalidade convencional, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais adequados, em conformidade com o Anexo I do presente Edital, com as normas operacionais definidas no Contrato de permissão, cuja minuta é apresentada no Anexo V;

b) Cobrança dos usuários do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros por meio das tarifas oficiais, de modo automático, através de Sistema Inteligente de Transportes (ITS – Intelligent Transportation Systems) que utilize equipamentos instalados no interior dos veículos destinados a leitura de meios físicos, nos quais estejam registrados créditos de viagens, armazenados eletronicamente, em conformidade com o Anexo I (Bilhetagem) do presente Edital;

c) Comercialização antecipada de créditos / bilhetes eletrônicos, por meio de uma Central e de Postos de Atendimento, bem como cobrança de passagens, no momento do embarque, no interior dos veículos, em observância à legislação vigente e ao controle do Poder Concedente;

d) Manutenção, limpeza, guarda e conservação dos veículos que integram a frota necessária à realização dos serviços objeto da permissão, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados;

e) Utilização de instalações adequadas de garagens para a execução das atividades operacionais, administrativas e de manutenção, bem como para a guarda dos veículos que integram a frota, dotadas dos equipamentos e ferramental.

f) Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a sua adequada utilização, bem como recepção de reclamações, sugestões e elogios dos usuários mediante a disponibilização de canais de comunicação com os usuários na forma de um Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU), que compreenderá serviço telefônico, website, aplicativo ou outros meios, conforme previsto no Anexo I do presente Edital.

g) Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços objeto da permissão;



h) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciária, assim como observada a convenção trabalhista da categoria, não sendo admissível invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações

i) Adoção de medidas necessárias ao aprimoramento e à avaliação da qualidade dos serviços prestados.

1.6 - As condições específicas para execução dos serviços estão dispostas na minuta do Contrato de permissão, constante no Anexo V do presente Edital.

## **2 – DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A operação do serviço de transporte coletivo compreende a realização de viagens com uso de veículos, com o pessoal necessário para operá-los e mantê-los, em serviços organizados em linhas, tudo de acordo com especificações e padrões de conformidade fixadas(os) pelo CIMU de Mafra e Rio Negro, órgão gestor público do serviço do transporte coletivo urbano nos Municípios de Rio Negro/PR e Mafra/SC e da Linha Interestadual Semiurbana Conforme Convênio 02/2020 ANTT.

2.2 - O Anexo I (Linhas) do presente Edital estabelece a relação das linhas a serem operadas pela Empresa a partir do início da operação dos serviços, bem como as especificações operacionais (horários e itinerários) dos serviços a serem prestados.

2.3 – Durante a permissão, as especificações operacionais do serviço de transporte coletivo urbano (linhas, horários e itinerários, dispostas(os) no Anexo I do Edital) serão adequadas às necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e economia dos serviços, sempre de acordo com a orientação do Poder Concedente.

2.4 - Eventuais linhas que forem criadas ou modificadas pelo Poder Concedente em função do crescimento natural da população ou da dinâmica do uso e ocupação do solo de ambos os Municípios, bem como da divisão, prolongamento ou fusão de linhas já existentes, fazem parte do objeto desta permissão, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.5 - A **PERMISSIONÁRIA** poderá sugerir, para avaliação do CIMU de Mafra e Rio Negro, possíveis alterações nas linhas, quadros de horários e nos itinerários.

2.6 - A frota operacional e de reserva técnica deverá ser composta por veículos com as características e as quantidades estabelecidas nos Anexos I deste Edital, e com as seguintes condições mínimas em relação à idade da frota:

a) A idade máxima dos veículos será de 10 (dez) anos;

b) Todos os veículos integrantes da frota empregada na prestação do serviço deverão estar em conformidade com as exigências de acessibilidade universal, de acordo com as Leis Federais



10.048, de 09/11/2000, 10.098 de 19/12/2000, 13.146 de 06/07/2015, Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, ABNT NBR 14.022/2009 e Portaria INMETRO 260/2007.

2.7 - Caberá à Empresa implantar e manter em perfeitas condições de funcionamento as instalações de garagem(ns).

2.8 - Caberá à Empresa a implantação de Sistema Inteligente de Transportes (ITS – Intelligent Transportation Systems) para a cobrança de tarifas e monitoramento dos veículos por GPS (Global Position System), observadas as especificações constantes no Anexo I, devendo encaminhar mensalmente ao CIMU de Mafra e Rio Negro relatório quanto ao cumprimento das viagens, horários e itinerários programados, bem como, o número de passageiros transportados por linha/mês e a quilometragem percorrida/mês.

2.9 - Caberá à Empresa a implantação de Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU) sobre o funcionamento do serviço de transporte, visando a orientação do usuário para a sua adequada utilização, bem como a recepção de reclamações e sugestões, por meio de diversas mídias (site, redes sociais, aplicativo), incluindo o atendimento telefônico e encaminhar relatório mensal ao CIMU.

2.10 - A Área de Operação compreende os territórios dos Municípios de Mafra/SC e Rio Negro/PR, que para os efeitos da prestação de serviços do transporte coletivo urbano de passageiros e do transporte interestadual semiurbano são considerados como um único território, e todas as linhas atuais, descritas neste Edital, e as futuramente criadas ou modificadas, durante o prazo da permissão.

### **3 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços compreendidos na permissão, a serem prestados pela Empresa, serão remunerados por meio da receita tarifária no valor pré-estabelecido de tarifa única de **3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)**, arrecadada, observando-se as condições previstas no Contrato de permissão, cuja minuta integra o Anexo V do presente Edital.

3.2 O equilíbrio econômico e financeiro da permissão será preservado mediante reajuste e/ou revisão tarifária(s), devendo ser mantidas as condições previstas neste Edital e na proposta vencedora do certame, nos termos estabelecidos no Contrato de permissão.

3.3 As regras e condições para reajuste do valor da tarifa estão estabelecidas no Anexo V – Minuta do Contrato.

3.4 Atualmente, as gratuidades e reduções tarifárias são aquelas previstas na legislação federal e municipal vigente e terão como fonte de custeio a arrecadação tarifária, respeitadas eventuais posteriores alterações legislativas.

3.5 Novas gratuidades, abatimentos ou outros benefícios tarifários somente serão concedidos, ao longo da permissão, com a indicação da fonte dos recursos financeiros compensatórios, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de permissão.

3.6 A Empresa poderá utilizar a frota como meio de publicidade, conforme especificado no Anexo I deste edital, diretamente ou por terceiros, visando à obtenção de receita alternativa.



3.7 Os valores das receitas alternativas serão obrigatoriamente considerados para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.8 - O custo do serviço será calculado levando em conta o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o percentual aplicado na correção da convenção trabalhista da categoria e a variação do índice do preço do Diesel conforme a ANP.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Para fins de habilitação neste Chamamento Público, a empresa interessada deverá protocolar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Mafra, Av. Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra – CEP: 89.300-070 a sua manifestação de interesse contendo a documentação a seguir relacionada:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) Estatuto Social (para S.A.) / Contrato Social (para Ltda.);
- c) Ata da última Assembleia Geral Extraordinária (para S.A.);
- d) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ, constando atividade principal/secundária no setor de transporte interestadual de passageiros;
- e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- f) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal, referente à Unidade da Federação onde se localiza a sede da empresa proponente;
- g) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Municipal, do município onde se localiza a sede da empresa proponente;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Previdência Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à Unidade da Federação onde se localiza a sede da empresa proponente;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do município onde se localiza a sede da empresa proponente;
- k) Certificado de regularidade relativa ao FGTS;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- m) Nada consta de multas, emitida pela ANTT;



n) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura e fechamento que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, mediante apresentação de laudo técnico assinado pelo contador responsável:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$	Onde: ILC = índice de liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante $\geq$ = maior ou igual
--------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,0 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$	Onde: GE = Grau de Endividamento AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELC = Exigível à longo prazo $\leq$ = menor ou igual
-------------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Grau de Endividamento for superior a 1,0 (um vírgula zero);

o) Comprovação de capacidade técnica - Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a aptidão da empresa interessada para o desempenho de atividades compatíveis com os serviços objeto da permissão;

p) Procuração do Representante Legal;

q) Apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV dos veículos apresentados para cumprir a frota objeto deste Chamamento Público;

r) Comprovação de frota de acordo com o constante no Anexo I deste Chamamento, com idade máxima de 10 (dez) anos para a frota regular e 13 (treze) anos para a frota reserva, por meio dos CRLV's (Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos) atualizados e emitidos em nome da empresa proponente, para cumprir a frota de transporte, objeto do presente Chamamento:

- Para efeito de definição de idade do ônibus, será considerado o ano de fabricação da carroceria, constante do CRLV.

- Para efeito de comprovação de frota, não serão aceitos declarações ou contratos de promessas de compra e venda de veículos;

## **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 - Para participação neste Chamamento, as empresas deverão protocolar, a partir do **dia 18 de setembro até o dia 20 de outubro** do corrente ano, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Mafra, Av. Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra – CEP: 89.300-070, nos horários das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 hora, a documentação exigida para habilitação e a proposta de preço, em 2 (dois) envelopes distintos, em apenas uma via, sendo que toda a documentação deverá ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

5.2 - Após o horário estabelecido, não será recebida nenhuma espécie de documento, tampouco serão permitidos acréscimos ou modificações naqueles porventura já recebidos.

5.3 - Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo representante legal da preponente e numeradas sequencialmente.

5.4 - Os documentos que compõem a proposta de preço, bem como as declarações e termos de compromisso que integram a documentação de habilitação deverão ser impressos, legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.4 - Os 2 (dois) envelopes deverão ser opacos e estarem adequadamente lacrados ou fechados e identificados na parte externa com as seguintes indicações:

5.4.1 Nome e endereço da empresa;

5.4.2 Indicação do conteúdo de cada envelope de acordo com a seguinte designação:

a) Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Tarifa.

5.5 - Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes deste certame, representando a empresa concorrente, será exigido o seu credenciamento mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo do Anexo II, contendo o nome completo e número de documento de identificação do credenciado, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

5.6 - A não indicação de representante legal ou incorreção do instrumento de mandato não levará à inabilitação da preponente, porém a impedirá de se manifestar durante a sessão, cabendo ao não credenciado, tão somente, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que tiverem divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital, assim como quaisquer rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.8 - **A abertura dos envelopes realizar-se-á às 14h00 do primeiro dia útil após o prazo de entrega dos documentos**, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Mafra, Av. Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra – CEP: 89.300-070.

## **6 - DA ESCOLHA DA EMPRESA**

6.1 - Sairá vencedora a empresa que cumprir todos os requisitos constantes neste edital e apresentar o menor preço de tarifa, não podendo ser superior à tarifa pré-estabelecida de **R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)**.

6.2 - Em caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preço, desde que habilitadas as preponentes, a vencedora será definida pela frota com menor idade média.

6.3 - Caso uma ou mais empresas interessadas sejam classificadas com a mesma idade média, o desempate se dará por sorteio, em ato público, sendo melhor classificada a primeira empresa sorteada.

## **7 - DO PRAZO**

7.1 - Será concedida permissão de serviço público para a empresa prestar o serviço transporte coletivo urbano de passageiros nos Municípios de Mafra/SC e Rio Negro/PR, bem como da Linha Interestadual Semiurbana Rio Negro/PR – Mafra/SC, em caráter precário, com base na Lei 8987/95.

7.2 - O prazo da permissão será até finalização do processo licitatório a ser realizado pelo CIMU de Mafra e Rio Negro.

## **8 - INÍCIO DAS OPERAÇÕES**

8.1 - O início das operações dar-se-á em até 7 (sete) dias após a publicação do resultado do Chamamento e a edição da permissão, e ficará condicionado à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo CIMU.

8.2 - No prazo máximo de 3 (três) dias anteriores a data definida para o início de operação, a Empresa deverá contar com a frota e os recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo, nesses quesitos, todas as exigências estabelecidas no presente Edital e seus respectivos Anexos, para fins de inspeção e fiscalização por parte CIMU de Mafra e Rio Negro.

8.3 - Para o início da operação, a empresa vencedora deverá contar com frota, imóvel(is) destinado(s) à(s) garagem(ns) e recursos humanos disponíveis, necessários para a operação dos serviços.

8.4 - A partir da assinatura do Contrato de permissão, o CIMU de Mafra e Rio Negro realizará acompanhamento das ações realizadas pela Empresa visando o atendimento dos prazos e exigências relacionados ao presente Edital e ao Contrato de permissão, relativos à disponibilidade da frota, dos recursos humanos e da infraestrutura de garagem(ns).

8.5 - A Empresa deverá observar os seguintes prazos máximos relativos às outras obrigações da permissão:

a) No início da operação:

- Implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica concernente ao Sistema Inteligente de Transportes (ITS);

- Implantação da comercialização antecipada de créditos / bilhetes eletrônicos, por meio de uma Central e de Postos de Atendimento;

b) Em até 30 dias a contar da assinatura do Contrato de permissão:

- Implantação de um central de atendimento - Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU);

- Implantação do portal na internet;

c) em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato de permissão:

- Implantação do Sistema de Monitoramento por Global Position System (GPS);

d) em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato de permissão:

- Implantação do aplicativo.

## **9 - ANEXOS AO EDITAL**

9.1 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – LINHAS, HORÁRIOS E BILHETAGEM ELETRÔNICA;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO;

## **10 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

10.1 É permitida a participação de empresas que atendam às condições de capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor, e que satisfaçam às seguintes exigências:

a) Ter como objeto social a atividade de prestação de serviços de transporte de passageiros;



b) Ter experiência na execução de serviços de transporte coletivo na operação de linhas regulares urbanas de passageiros a ser comprovada mediante atestado(s) emitido(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, apto(s) a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo urbano, interurbano, ou intermunicipal de passageiros, ou fretamentos, com veículos do tipo ônibus e/ou miniônibus, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e com frota atualmente vinculada ao serviço (ou, na data de assinatura do atestado, em caso de serviços já concluídos) de, no mínimo, 6 (seis) ônibus;

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) informar o local, a natureza e o quantitativo da frota operante na prestação do serviço, bem como assinalar o prazo pelo qual a preponentes presta ou prestou o serviço;

d) Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

1) Ser empresa estrangeira;

2) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

3) Estar sob processo recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução;

4) Estar impedida de contratar com o Poder Público;

5) Estar impedida de licitar, de acordo com o previsto no Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

6) Tenha sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública dos Municípios de Mafra/SC e Rio Negro/PR;

10.2 - Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos neste Edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados na alínea "c" do item 10.1.

## **11 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS**

11.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão abertos os envelopes: nº 1, contendo os Documentos de Habilitação, e nº 2 contendo a Proposta de tarifa.

11.2 A sessão será realizada com a participação dos membros da Comissão de Licitações, representante do CIMU de Mafra e Rio Negro e dos representantes credenciados de cada preponente que se interessar em assisti-las.

11.3 - O credenciamento de representante deverá ser exibido ao Presidente da Comissão de Licitações, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

11.4 - O credenciado deverá, ainda, apresentar o original do documento de identidade para simples conferência pelo Presidente da Comissão de Licitações, sendo-lhe devolvida no ato.

11.5 - Tão logo se inicie a sessão não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão de Licitações, conforme facultado neste Edital.

11.6 - Será lavrada ata da sessão pública, que será lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitações, pelo representante do CIMU de Mafra e Rio Negro e pelos representantes das empresas presentes.

11.7 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas preponentes.

No caso de a empresa vencedora não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido neste item, será chamada a segunda classificada para prestar os serviços objeto do presente chamamento.

A empresa vencedora deverá cumprir todas as normas que regem os serviços do transporte coletivo urbano de passageiros e do transporte interestadual de passageiros.

Mafra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Wellington Roberto Bielecki**  
Prefeito do Município de Mafra  
Presidente do CIMU de Mafra e Rio Negro

**Christian Ricardo L. Rentz**  
Diretor Executivo CIMU de Mafra e Rio Negro

## ANEXO I

### LINHAS, HORÁRIOS E BILHETAGEM ELETRÔNICA

#### 1 – FROTA

Neste item, serão apresentadas as principais características dos veículos pertencentes à frota do transporte público coletivo urbano de Mafra/SC, Rio Negro/PR e da Linha Interestadual Rio Negro-Mafra.

1.1 - O serviço de transporte público convencional deve ser operado por meio de ônibus, micro-ônibus ou outro veículo apropriado ao transporte coletivo de passageiros, ou ainda por veículo de menor capacidade do que um ônibus.

1.2 - A frota do sistema de transporte público coletivo urbano de Mafra/SC, Rio Negro/PR e da Linha Interestadual Rio Negro-Mafra será composta apenas por veículos do tipo convencional. Os parâmetros dos ônibus convencionais obedecerão às classes de ônibus estipulada pela ABNT NBR 15.570, que trata das especificações técnicas de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros.

Conforme a NBR 15.570, deve-se adotar a seguinte classificação para os veículos:

Classificação	Capacidade	Peso bruto total mínimo (toneladas)	Comprimento total máximo (metros)
Convencional	Mínimo de 70 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia.	16	14

1.3 - A frota operacional regular do sistema será de 12 (doze) veículos – 7 para linhas urbanas de Mafra/SC e Rio Negro/PR e 5 para a Linha Interestadual Rio Negro-Mafra e a frota reserva com 3 (três) veículos – 2 (dois) para linhas urbanas e 1 (um) para linha interestadual. No total, serão 15 (quinze) veículos.

1.4 - A idade máxima da frota não poderá ser superior a 10 (dez) anos para os carros da frota regular e não superior a idade de 13 (treze) anos para os carros da frota reserva.

1.5 - A idade do veículo será calculada com base na data de fabricação da carroceria, sendo tal informação verificada na vistoria técnica realizada pelo Órgão Gestor, podendo este solicitar documentos adicionais de comprovação quando entender necessário.

1.6 - O Órgão Gestor não aceitará veículos que porventura não estejam em conformidade com a legislação, não sendo aplicáveis prazos de adaptação para a frota. Observa-se que na data da inspeção técnica, 3 (três) dias anteriores a data definida para o início de operação, a frota deverá estar rigorosamente de acordo com o descrito no presente item.

Deverá ser observada para os veículos, a compatibilidade com o exposto nas seguintes normas regulamentadoras:

- NBR 15.570: Transporte — Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros;
- NBR 14.022: Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;
- Portaria INMETRO 260/2007: Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adequação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros;
- Veículos fabricados a partir de 2011 devem observar a norma técnica (NBR) de acessibilidade vigente na data de sua produção/fabricação.

## 2 - PUBLICIDADE INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS

2.1 - A exploração de publicidade nos veículos do transporte coletivo urbano de passageiros de Mafra/SC, Rio Negro/PR e da Linha Interestadual Rio Negro/PR-Mafra/SC será permitida, na parte externa do veículo, apenas no vidro traseiro (busdoor). Ficando assegurado ao Poder Público a utilização de espaço equivalente a 30% (trinta por cento) do total para divulgação de publicidade institucional, quando solicitado, para uso de cunho educativo ou de caráter social, sem ônus dessa ocupação para o erário público no que se refere a custos de veiculação do material.

2.2 - Na parte interna dos veículos, a publicidade poderá ser comercializada desde que o layout seja aprovado, previamente, pelo CIMU de Mafra e Rio Negro, sendo 30% (trinta por cento) dos espaços destinados à propaganda institucional, sem gerar custos dessa ocupação ao município.

2.3 - Todos os valores resultantes da publicidade serão pormenorizados e lançados como receita operacional, sendo inseridos na planilha tarifária pela empresa. Desse modo, a Empresa deverá fornecer ao Órgão Gestor, semestralmente, os correspondentes comprobatórios da receita publicitária.

## 3 - PADRÃO DE PINTURA DOS VEÍCULOS

3.1 - Caberá a **PERMISSIONÁRIA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura da Contrato de Permissão, adequar o layout da pintura dos veículos em 35% da frota vinculados ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros de Mafra/SC, Rio Negro/PR e da Linha Interestadual Rio Negro/PR-Mafra/SC, 70% até 30 (trinta) dias e 100% da frota em até 45 (quarenta e cinco) dias.

3.2 - O padrão externo de pintura dos veículos está representado na Figura 1 (Linha Interestadual) e Figura 2 (Linhas Urbanas).

Figura 1



**CIMU**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
DE MAFRA E RIO NEGRO



Figura 2



3.3 - Cabe ressaltar, que a padronização de pintura externa é aplicável a veículos novos e usados, em exceção de quaisquer categorias. Deverão ainda atender à Resolução do CONTRAN nº 16/2009, em relação aos adesivos refletivos nas laterais e na traseira dos veículos. A grade

frontal deverá permitir a colocação de prefixo no lado direito. Não será permitida a colocação de prefixos no para-brisa e no para-choque.

#### **4 - INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER ENCAMINHADAS AO ÓRGÃO GESTOR DO SERVIÇO**

4.1 - A Empresa deverá fornecer relatórios e dados gerados pelo ITS. As informações servirão para o monitoramento e construção dos indicadores de desempenho a serem aplicados serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros de Mafra/SC, Rio Negro/PR e da Linha Interestadual Rio Negro-Mafra.

4.2 - Deverá ser permitido o acesso ao status de funcionamento dos equipamentos de ITS, garantindo a verificação de sua operacionalidade.

#### **5 – SISTEMA DE BILHETAGEM**

5.1 - Para a operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros de Mafra/SC, Rio Negro/PR e da Linha Interestadual Rio Negro/PR-Mafra/SC, a empresa deverá empregar a tecnologia de Sistema de Bilhetagem Eletrônica, com os seguintes requisitos mínimos:

- Leitor de cartão sem contato com suporte a diversas tecnologias de cartão;
  - Display com interface funcional de comunicação para passageiros e operadores;
  - Comunicação sem fio (Wi-fi, 3G, 4G);
  - Entrada alternativa como contingente para coleta de dados (USB, Ethernet, RS 232/485);
  - Recarga automática nos próprios validadores. Possibilitando a compra de créditos via web e o cartão é automaticamente carregado no momento da utilização;
  - GPS para georreferenciamento do veículo e validações;
  - Capacidade de armazenamento flash/SD de ao menos 1 semana de operação;
  - Segurança e suporte a slots de SAM para integração com outros sistemas;
  - Chave de segurança;
  - Permitir adaptação para uso de tarifas diferenciadas.
- Cartões inteligentes sem contato: deve seguir um padrão facilmente identificável ao transporte coletivo urbano de passageiros de Mafra/SC, Rio Negro/PR e da Linha Interestadual Rio Negro/PR-Mafra/SC. Bilhetagem Eletrônica no Brasil atualmente adota Cartões sem contato (ISO/IEC 14443) ou Cartões com contato (ISO/IEC 7816 e ISO/IEC 7810), ou tecnologias superiores.
  - Pontos de venda: Equipamentos que realizam a comunicação e interface com os cartões sem contato, para carga de créditos adquiridos junto ao responsável pela geração de créditos do transporte público. O mesmo pode ser desenvolvido de forma WEB, onde o passageiro pode

comprar os créditos através do site (Loja Virtual) da Gestora do transporte, carregar em pontos de carga ou validadores e utilizar os créditos. Todo o sistema de venda, arrecadação e controle de créditos é de responsabilidade da Gestora do Transporte Coletivo.

- Sistema Central de Processamento (SCP): tem a função de manter contas correntes que permitirão o controle dos créditos efetuados nos cartões dos usuários e a sua utilização nos validadores eletrônicos instalados nos ônibus que compõem o Sistema de Transporte Coletivo; emitir os cartões eletrônicos; gerar os créditos eletrônicos e informações para a câmara de compensação (Clearing), que servem de base para a remuneração dos operadores do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros; e, gerar todos os relatórios operacionais e gerenciais do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.
- Loja Virtual: realiza a comercialização de créditos eletrônicos de vales-transportes comum e estudante, por meio da Internet.
- Bureau de personalização de cartões: realiza cadastro e personalização dos cartões para as gratuidades, desta forma os cartões gerados nestes pontos são pessoais e intransferíveis, pois concedem benefícios exclusivos aos usuários.

## 6 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE FROTA (GPS)

6.1 - O Global Position System (GPS), Sistema de Posicionamento Global, pode ser definido como um dispositivo de localização por satélite que identificará o ônibus e determinará a sua localização geográfica em intervalos de tempo, de forma automática e com precisão da localização geográfica. Esse sistema, desde que existente tecnologia de transmissão de dados, poderá, por meio de aplicativo, informar em tempo real para o usuário do transporte, o tempo previsto de chegada desses veículos ou quaisquer alterações na sua rota ou horário.

6.2 - Caberá a **PERMISSIONÁRIA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura da ordem de serviço implantar o Sistema de Posicionamento Global (GPS), em toda a frota operante do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros de Mafra/SC, Rio Negro/PR e da Linha Interestadual Rio Negro-Mafra.

## 7 – LINHAS E HORÁRIOS

7.1 - O sistema de transporte coletivo urbano de passageiros de Mafra/SC e de Rio Negro/PR, assim como, sistema de transporte coletivo de passageiros da linha interestadual semiurbana Rio Negro-Mafra, serão considerados um sistema único.

7.2 – O sistema de transporte coletivo contemplará o total de 7 (sete) linhas com os seguintes horários propostos:

### Linha Primavera:

**Dias úteis**



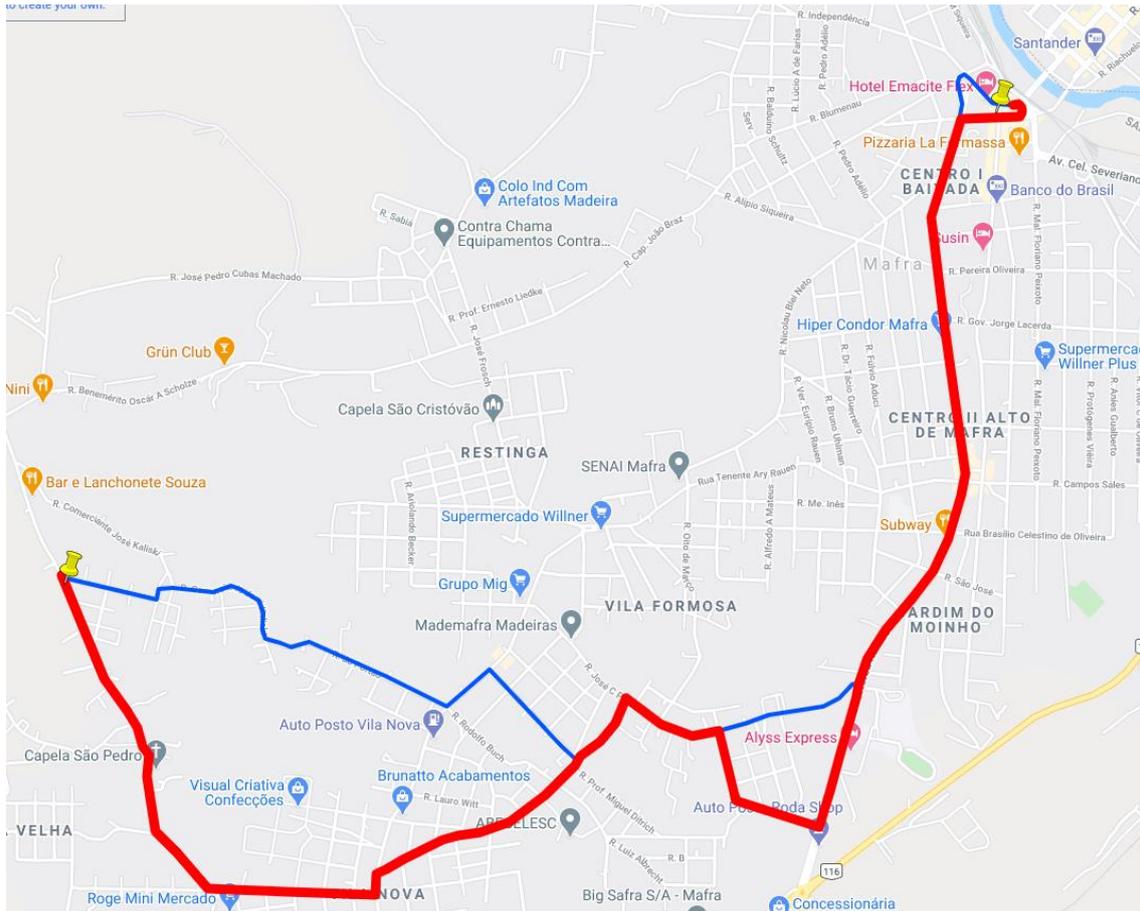
Saída Primavera

07:10 08:10 11:45 12:45 13:45 17:45

Saída Praça Hercílio Luz

06:38 07:38 08:38 12:08 13:08 14:08 18:08

Trajecto:



**Linha Jardim América/Vila Ivete (Amola Flecha):**

**Dias úteis**

Saída Jardim América

05:45\* 06:15\* 06:50\* 07:20\* 08:00 08:30 09:00 09:30 10:00 10:30\* 11:00 11:30\* 12:05 12:40\*  
 13:05 13:50\* 14:10 14:25 15:00 15:30\* 16:00 16:30\* 17:00\* 17:40\* 18:10\* 18:50\* 19:20 20:20  
 21:20 22:20\*\* 23:20

\*Sentido Amola Flecha - \*\*Sentido Unc

Saída Vila Ivete

05:50 06:15\* 06:45\* 07:25\* 07:55\* 08:30 09:00\* 09:30 10:00 10:30 11:00\* 11:30 12:05\* 12:40  
 13:15\* 13:14\* 14:25\* 15:00 15:30 16:00\* 16:30 17:05\* 17:35\* 18:15\* 19:20\* 19:50 20:50  
 21:50 22:50



\*Saída Amola Flecha

**Sábados**

Saída Jardim América

06:00 06:35\* 07:10\* 07:45\* 08:20 08:55 09:30 10:05 10:40 11:15 11:50 12:25\* 13:00\* 13:35  
 14:10 14:45 15:20 15:55 16:30\* 17:05\* 17:40\* 18:15 18:50 19:25 20:35 21:45 22:55

\*Sentido Amola Flecha

Saída Vila Ivete

06:35 07:10\* 07:45\* 08:20\* 08:55 09:30 10:05 10:40 11:15 11:50 12:25 13:00\* 13:35 14:10  
 14:45 15:20 15:55 16:30 17:05\* 17:25\* 18:15\* 18:50 19:25 20:00 21:10 22:20

\*Saída Amola Flecha

**Domingos e Feriados**

Saída Jardim América

06:00 07:00\* 08:00\* 09:00\* 10:00 11:00\* 12:00\* 13:00 14:00 15:00 16:00\* 17:00\* 18:00\*  
 19:00 20:00 21:00

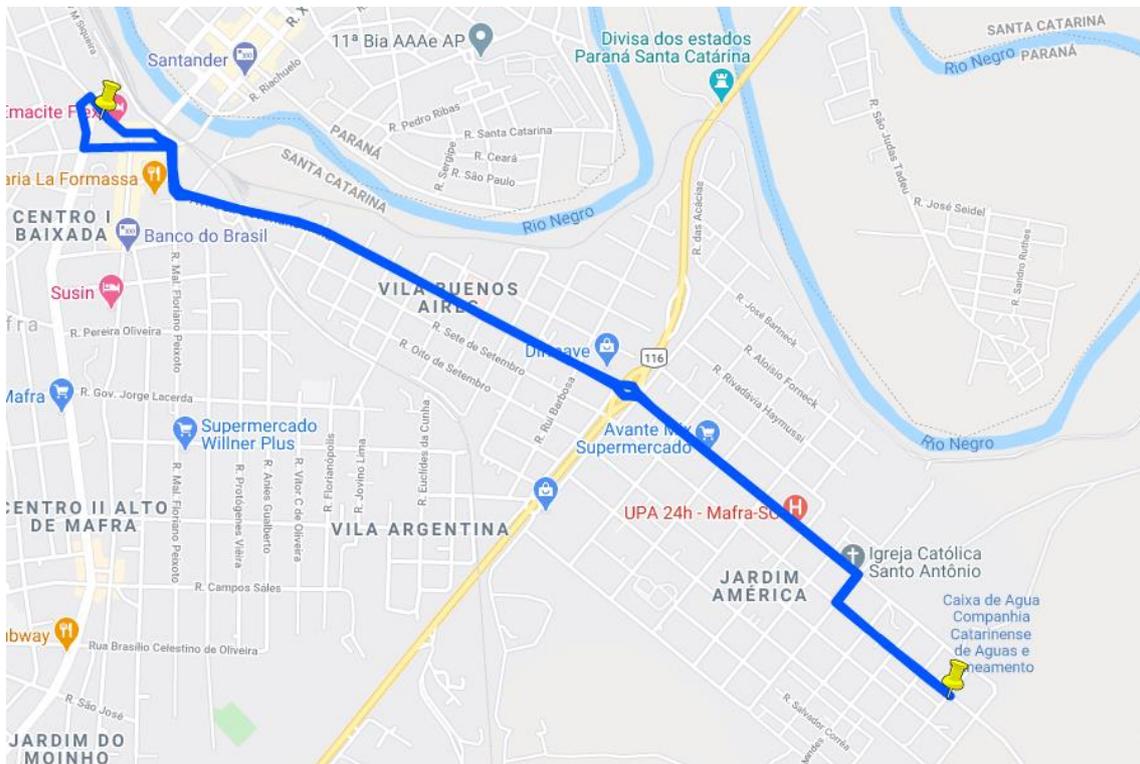
\*Sentido Amola Flecha

Saída Vila Ivete

06:30 07:30\* 08:30\* 09:30\* 10:30 11:30\* 12:30\* 13:30 14:30 15:30 16:30\* 17:30\* 18:30\*  
 19:30 20:30

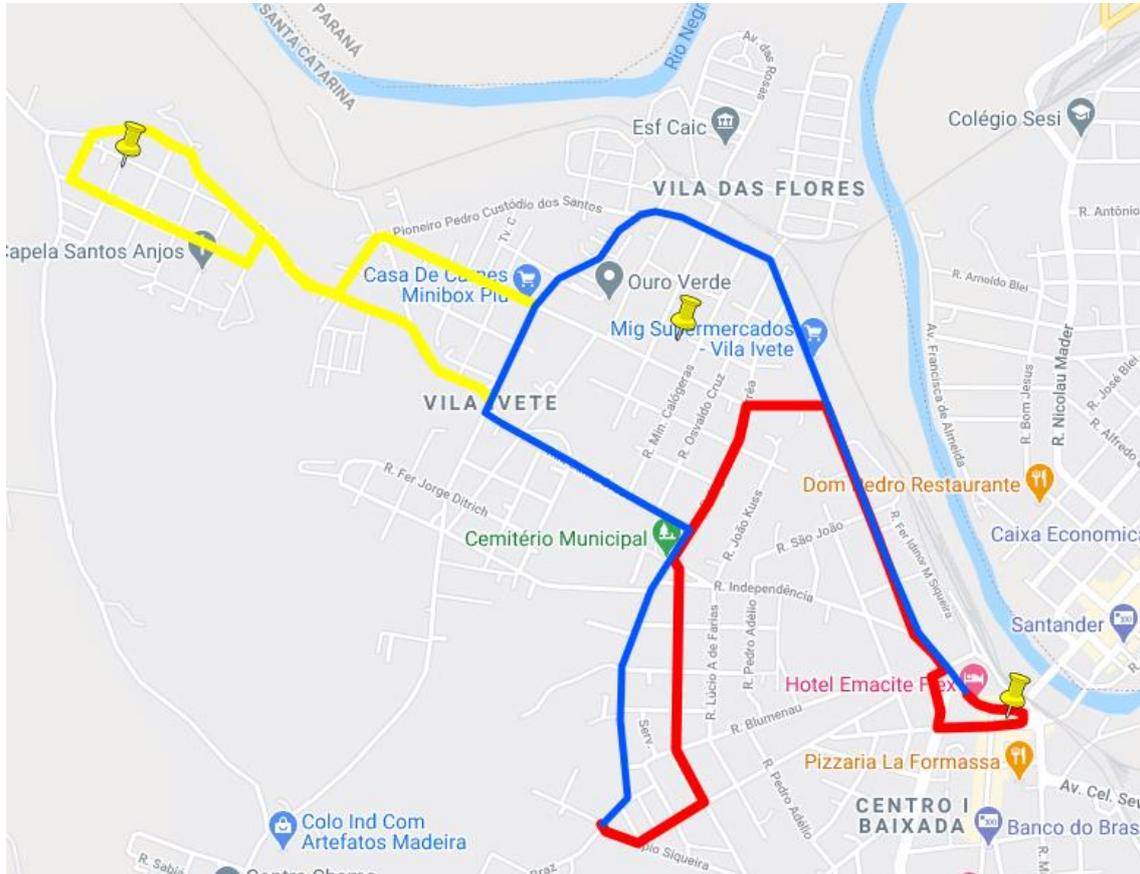
\*Saída Amola Flecha

Trajetos Jardim América:





Trajetos Vila Ivete (Amola Flecha):



**Linha KM 9:**

**Dias úteis**

Saída Praça Hercílio Luz

06:00\* 06:20\* 07:20 08:20 11:30 12:30 14:00 15:20 16:55 17:55 18:50

\*Saída Pretty (Rio Negro) - \*\* Saída Hotel Emacite

Saída Riamar

06:50\* 07:50\*\* 08:50 12:00 13:00 14:30 16:30 17:30\*\*18:25\*\* 19:15\*

\*Saída Materiais de Construção Elaine - \*\* Saída Laboratório Calbos

**Sábados**

Saída Praça Hercílio Luz

06:30 07:30 08:50\* 09:10 10:20 11:40 13:00

\*Saída Pretty (Rio Negro)

Saída Riamar

07:00 08:10 09:35 11:00 12:20 14:00

**Domingos e Feriados**



Saída Praça João Pessoa

07:20 12:20 18:00

Saída Riamar

07:40 12:40 18:20

Trajetos:



Linha São Lourenço:

Dias úteis

Saída Praça Hercílio Luz



06:30 08:00 11:55 12:55 15:30 16:55 18:30

Saída São Lourenço

06:00 07:00 08:30 12:30 13:30 16:15 17:45 19:00

**Sábados**

Saída Praça Hercílio Luz

07:30 08:30 12:00 13:00 16:00 17:00

Saída São Lourenço

07:00 08:00 12:30 13:30 16:30 17:30

**Domingos e Feriados**

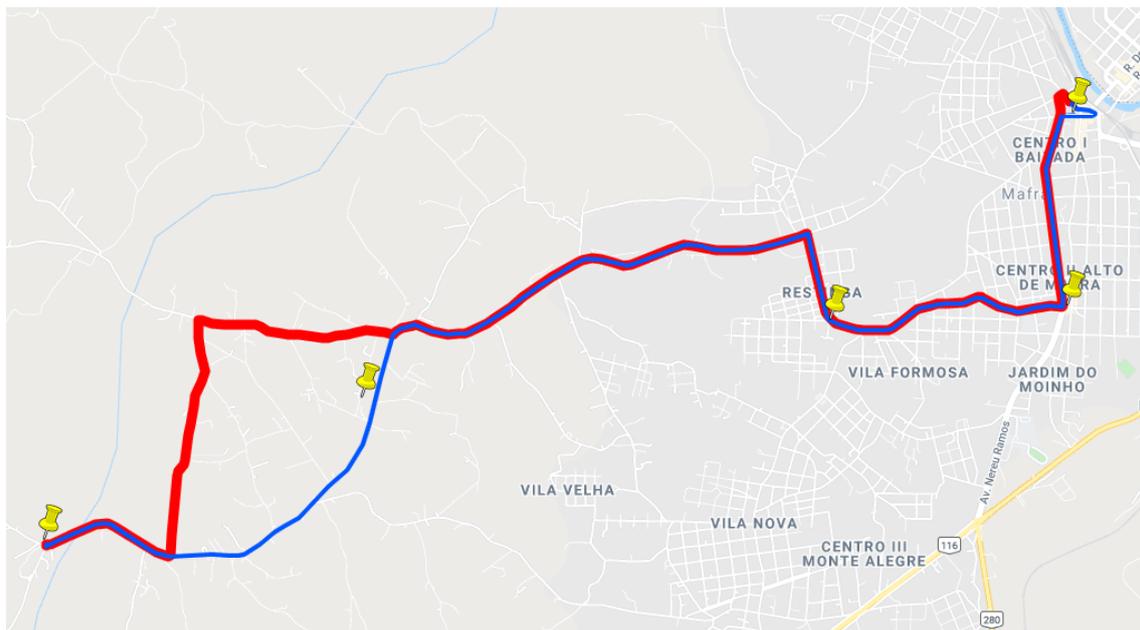
Saída Praça Hercílio Luz

08:00 09:00 13:00 17:00

Saída São Lourenço

08:30 09:30 13:30 17:30

Trajetos:



**Linha Roseira:**

**Dias úteis**

Saída Praça João Pessoa

11:30 13:20 17:25

Saída Roseira

05:45\* 06:10 08:00 12:30 14:50 18:05 18:20\* 20:20



\*Saída Cunhupã

**Sábado**

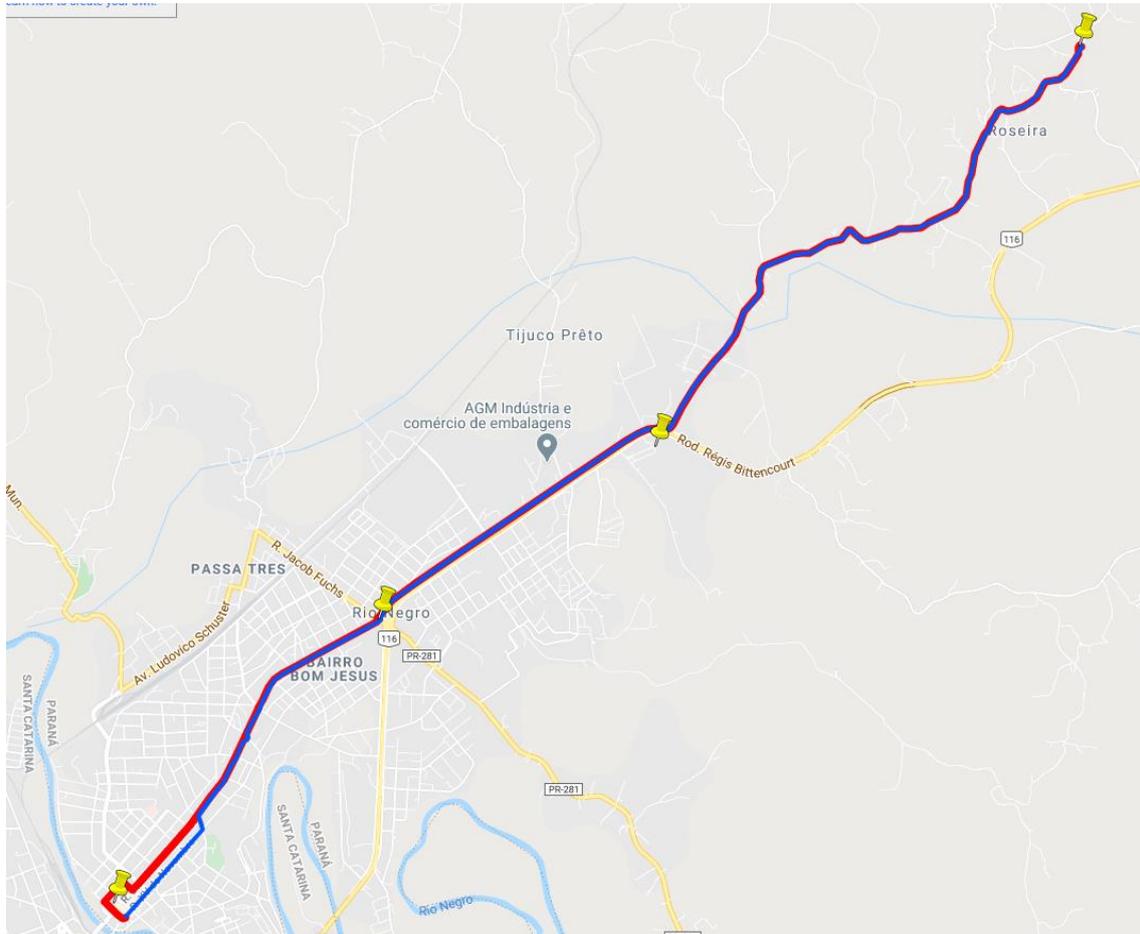
Saída Praça João Pessoa

08:30 11:30

Saída Roseira

08:00 09:20 12:30

Trajeço:



**- Linha Fronteira:**

**Dias úteis**

Saída Praça João Pessoa/Centro

06:30 07:30 8:30 11:00 12:00 13:00 15:30 16:30 17:30 18:30

Saída São Judas Tadeu

6:00 06:50 07:50 08:50 11:20 12:20 13:20 14:40 15:45 16:45 17:45 18:45

Saída Bairro Alto

06:15 07:12 08:12 09:12 11:35 12:35 13:35 14:55 16:00 17:10 18:00 19:00



### Sábados

#### Saída Praça João Pessoa/Centro

06:30 07:30 10:30 11:30 12:30 17:00 18:00

#### Saída São Judas Tadeu

06:00 06:50 07:50 08:50 11:20 12:20 13:20 14:40 15:45 16:45 17:45 18:45

#### Saída Bairro Alto

07:00 08:00 11:00 12:00 13:00 17:30 18:30

### Domingos e feriados

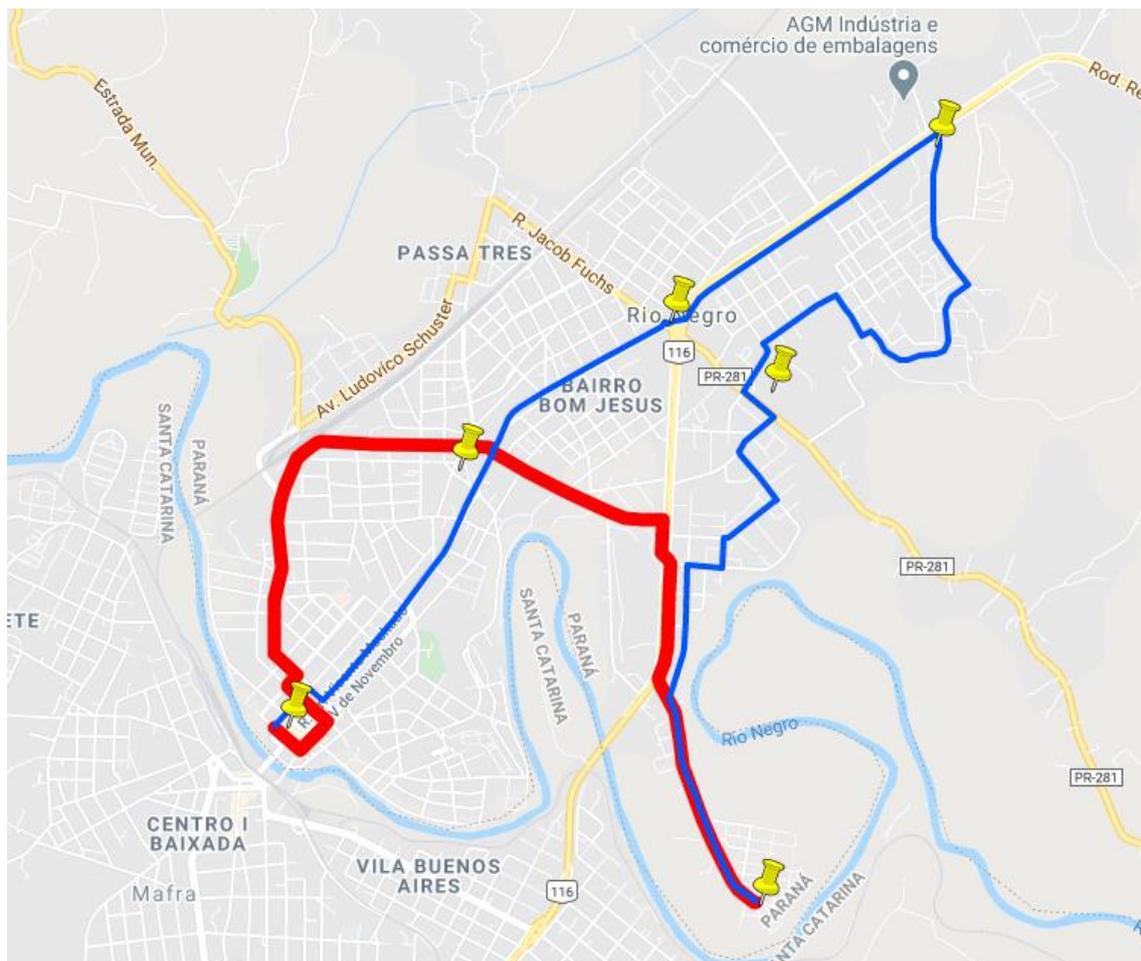
#### Saída Praça João Pessoa/Centro

11:40 16:20

#### Saída São Judas Tadeu

12:00 16:40

Trajetos:





## **Linha Interestadual - Rio Negro-Mafra**

### **Dias úteis**

#### Saída Faxinal

04:40 05:00 05:20 05:40 06:08 06:36 07:04 07:32 08:00 08:30 09:00 09:30 10:00 10:30 11:00  
11:30 11:58 12:26 12:54 13:24 13:54 14:24 14:54 15:24 15:54 16:24 16:52 17:20 17:48 18:16  
18:40 18:44 18:46 19:14 19:50 20:26 21:06 21:45 22:20 22:20 22:35

#### Saída Rio Negro

05:22 05:50 06:15 06:40 07:05 07:30 07:58 08:26 08:54 09:22 09:52 10:22 10:52 11:22 11:52  
12:22 12:52 13:22 13:52 14:22 14:52 15:22 15:52 16:22 16:50 17:18 17:46 18:14 18:42 19:10  
19:38 20:13 20:48 21:23 22:00 22:35 22:37 23:14

### **Sábados**

#### Saída Faxinal

05:30 06:00 06:30 07:00 07:30 08:00 08:30 09:00 09:30 10:00 10:30 11:00 11:30 12:00 12:30  
13:00 13:30 14:00 14:45 15:30 16:15 17:00 17:45 18:30 19:15 20:00 20:45 21:30 22:15 23:00

#### Saída Rio Negro

06:15 06:45 07:15 07:45 08:15 08:45 09:15 09:45 10:15 10:45 11:15 11:45 12:15 12:45 13:15  
13:45 14:15 14:50 15:30 16:15 17:00 17:45 18:30 19:15 20:00 20:45 21:30 22:15 23:00 23:45

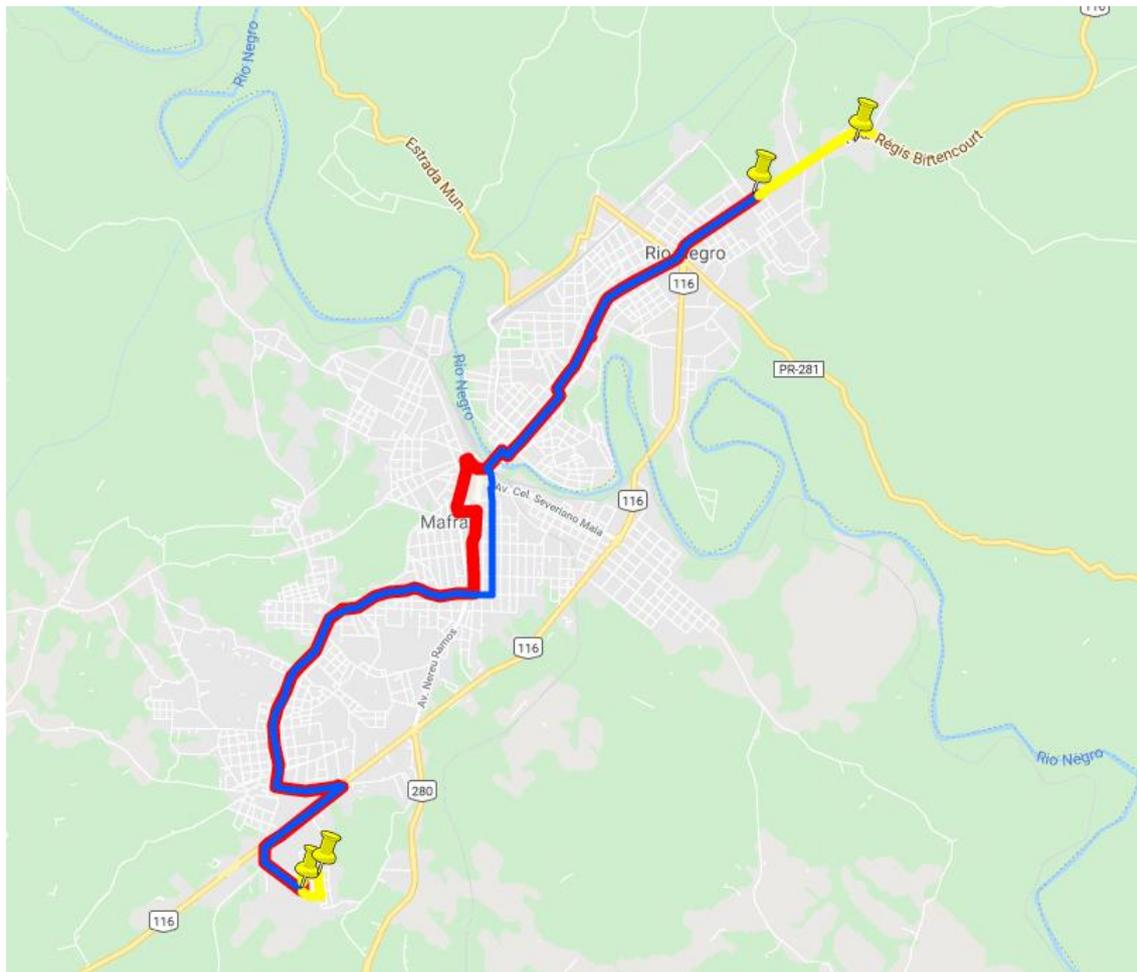
### **Domingos**

#### Saída Faxinal

05:30 06:20 07:10 08:00 08:50 09:40 10:30 11:20 12:10 13:00 13:50 14:40 15:30 16:20 17:10  
18:00 18:50 19:40 20:30 21:20

#### Saída Rio Negro

06:20 07:10 08:00 08:50 09:40 10:30 11:20 12:10 13:00 13:50 14:40 15:30 16:20 17:10 18:00  
18:50 19:40 20:30 21:15 22:05



7.3 - A estimativa da quilometragem média operacional mensal total para o sistema é de 68.841 km.

7.3.1 – Quilometragem médio operacional/mês por linha:

- a) Linha Primavera – 2.369 km;
- b) Jardim América/Vila Ivete – 13.591 km;
- c) Linha KM 9 – 6.063 km;
- d) Linha São Lourenço – 5.136 km;
- e) Linha Roseira – 3.450 km;
- f) Fronteira – 9.870 km; e
- g) Linha Rio Negro-Mafra\* (Linha Bom Jesus-Faxinal) – 32.010 km.



## **8 – DEMANDA**

8.1 – A Média Mensal de Passageiros Equivalentes (Pax) pax/mês para o sistema de transporte coletivo urbano de passageiros de Mafra/SC e de Rio Negro/PR, assim como, no sistema de transporte coletivo de passageiros é de 104.365 pax/mês.

8.2 – Dentro do pax/mês apresentado estão estudantes – meia-passagem - que correspondem a 1,3% do sistema.

8.3 - As gratuidades – idosos acima de 60 anos (Mafra/SC), idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência – correspondem a 20,8% do pax/mês.



**ANEXO II**  
**MODELOS DE CREDENCIAMENTO**

**1 – QUANDO O CREDENCIADO FOR SÓCIO, DIRIGENTE OU PROPRIETÁRIODA EMPRESA**

“Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, a participar do Processo Licitatório nº **404/2020**, licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE MAFRA, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020**, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no ..... (Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública) da empresa, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, dirigente ou proprietário da empresa)”

**2 – QUANDO O CREDENCIAMENTO FOR PARA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

“Vimos por meio deste, requerer junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, a participar do Processo Licitatório nº **404/2020**, licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE MAFRA**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, considerando os poderes outorgados no instrumento de procuração, sendo para este ato poderá atuar em nome da empresa outorgante com total poderes, pronunciando-se em nome da empresa, **formulando propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, dirigente ou proprietário da empresa)”

**Observação:**



TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO, INCLUSIVE O  
REQUERIMENTO, DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES.

**ANEXO III**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fim específico de participação como licitante no **Processo Licitatório n.º 404/2020, Chamamento Público n.º 001/2020, do MUNICÍPIO DE MAFRA, DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**  
**(ASSINATURA DO CONTRATO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o **Processo Licitatório nº 404/2020 Chamamento Público nº 001/2020**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO N° ...../2020.

#### **CONTRATO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E RIO NEGRO/PR, NA MODALIDADE CONVENCIONAL.**

De um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Frederico Heyse, 1368 – CEP 89.300-070 – Centro II Alto de Mafra, inscrito no CNPJ sob o nº 32.504.571/0001-50, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Wellington Roberto Bielecki, portador do CPF nº ..... e pelo Diretor Executivo, Senhor Christian Ricardo Lisboa Rentz, portador do CPF nº ..... e, de outro lado a Empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. Considerando o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si e justo acordado o seguinte:

CONSIDERANDO que expirou o prazo dos instrumentos que regulam o transporte coletivo urbano nos municípios de Mafra/SC e Rio Negro/PR, bem como o da linha interestadual Mafra-Rio Negro;

CONSIDERADO as Leis Municipais nº 4276/2017 de Mafra e nº 2779/2017 de Rio Negro as quais autorizaram a criação do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro e ratificaram o Protocolo de Intenções entre os Municípios;

Considerando o Contrato Intermunicipal de Mobilidade Urbana firmado entre os municípios de Mafra/SC e Rio Negro/PR;

Considerando o Convênio de Delegação 02/2020 firmado entre a Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte público, porquanto essencial, não estava sendo prestado;

CONSIDERANDO que a prestação de tal serviço não pode ser feita sem que exista o correspondente instrumento a formalizá-la e a fixar obrigações para as partes envolvidas;

CONSIDERANDO a urgência na formalização de tal instrumento, inclusive para afastar riscos tanto para os municípios consorciados, assim como para o CIMU de Mafra e Rio Negro, quanto para a CONTRATADA e para os usuários do sistema do transporte coletivo;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA comprovou as condições de habilitação jurídica e fiscal, adequação de seu objeto social, além de condições técnicas e expertise na execução do objeto contratual;



CELEBRAM este CONTRATO DE PERMISSÃO, em conformidade com o **Processo Administrativo XXX/XXXX, Dispensa de Licitação nº XX1/XXXX** e de acordo com as disposições previstas na **Lei nº 8.666/93 (Art. XX)** e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições;

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a delegação dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros nos Municípios de Mafra/SC, Rio Negro/PR e da Linha Interestadual Mafra-Rio Negro, na modalidade convencional, por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo as linhas atuais, conforme descrição detalhada no **ANEXO I**, parte integrante do presente **CONTRATO**, e linhas futuramente criadas ou modificadas no território dos Municípios.

1.2 O objeto do presente instrumento constitui serviço público essencial, permanentemente à disposição do usuário, devendo ser prestado em observância às condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas.

1.3 Os serviços deverão ser prestados de modo adequado, conforme previsto no presente **CONTRATO**, nos seus Anexos do edital e no regulamento dos serviços.

1.4 As novas **LINHAS** que forem criadas em função do crescimento natural ou da dinâmica dos Municípios, da divisão ou fusão de linhas fazem parte deste **CONTRATO**, e serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO**.

1.5 Para a prestação dos serviços de transporte coletivo objeto do presente, a **CONTRATADA** deverá contar com frota de veículos, recursos humanos e materiais adequados, de acordo com o Anexo I do Edital e com as normas operacionais estabelecidas no presente Contrato.

1.6 Integram o objeto do presente contrato de permissão a execução das seguintes atividades, pela **CONTRATADA**:

a) Cobrança dos usuários do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, das tarifas fixadas, de modo automático, mediante a implantação de Sistema de Fiscalização e Controle que utilize equipamentos destinados a leitura de meios físicos, nos quais estejam registrados créditos de viagens, armazenados eletronicamente, em observância às determinações do **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**, em conformidade com o Anexo I.5 do Edital.

b) Comercialização antecipada de créditos de viagens, através de postos de venda integrados, bem como cobrança de passagens, no momento do embarque, no interior dos veículos, em observância à legislação vigente e ao controle do **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**.

c) Manutenção, limpeza, guarda e conservação dos veículos que integram a frota necessária à realização dos serviços objeto da Permissão, bem como dos demais equipamentos embarcados

que neles estejam implantados, observando as normas operacionais definidas no Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**.

d) Utilização de instalações adequadas (garagens) para a execução das atividades operacionais, administrativas e de manutenção, bem como para a guarda dos veículos, dotadas dos equipamentos e ferramental necessário.

e) Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a sua adequada utilização, bem como recepção de reclamações, sugestões e elogios dos usuários mediante a disponibilização de canais de comunicação e de interfaces com os usuários na forma de um Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU), que compreenderá central e postos de atendimento, atendimento telefônico, website ou outros meios.

f) Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

1.7 Ao longo do prazo do contrato, as especificações operacionais do serviço de transporte coletivo urbano e interestadual (linhas, horários e itinerários) serão adequadas às necessidades e melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e economia dos serviços, sempre de acordo com a orientação da CONTRATADA.

1.8 O Edital de Chamamento Público da qual adveio o presente instrumento, e seus respectivos Anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, integram, para todos os efeitos legais e contratuais, o presente instrumento.

## **CLÁUSULA II – ANEXOS**

2.1 Incorporam o presente **CONTRATO**, como parte dele integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**

## **CLÁUSULA III - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 A presente autorização precária para o Sistema de Transporte Público reger-se-á pelas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nº 12.58, de 3 de janeiro de 2012 e suas alterações, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, pelas cláusulas do Termo de Referência e pelas cláusulas deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA IV - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO**

4.1 Este **CONTRATO** regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.2 O regime jurídico deste **CONTRATO** confere ao **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO** a prerrogativa de:

a) alterar as cláusulas de serviço para melhor adequação às finalidades de interesse público;



- b) rescindi-lo, nos casos expressamente previstos em lei, observado o devido processo legal;
- c) fiscalizar a execução;
- d) aplicar sanções, motivadas pela sua inexecução parcial ou total.

#### **CLÁUSULA V - DA INTERPRETAÇÃO**

5.1 As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais serão resolvidas pelas regras gerais de interpretação, levando-se em conta todas as disposições do presente contrato analisadas, sistematicamente, à luz das regras estabelecidas no Edital de Licitação e todos os seus Anexos, bem como em cotejo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VI – O TIPO DE SERVIÇO CONTRATADO**

6.1 O serviço será de prestação de serviço de transporte coletivo urbano e semiurbano interestadual e será explorada mediante a cobrança direta de **TARIFA** dos usuários e arrecadação de receita alternativa da exploração da frota como meio de publicidade.

#### **CLÁUSULA VII - DO PRAZO**

7.1 O presente contrato vigorará até que a nova empresa entre em operação.

7.2 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 7 (sete) dias após a assinatura deste contrato para iniciar a operação.

7.3 No prazo máximo de até 3 (três) dias após a assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá contar com frota e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo, nesses quesitos, todas as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus respectivos Anexos, para fins de inspeção e fiscalização por parte do **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**.

7.4 No mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos veículos com que iniciará a operação, identificando suas características e indicando sua localização, na forma definida pelo **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**, bem como deverá indicar a(s) garagem(ns) em que operará.

7.5 A partir da assinatura do presente instrumento, o **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO** realizará acompanhamento das ações realizadas pela **CONTRATADA** visando o atendimento dos prazos e exigências relacionadas no Termo de Referência e no presente Contrato, relativos à disponibilidade de frota, dos recursos humanos e da infraestrutura de garagem(ns).

7.6 O **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO** realizará vistorias na frota, podendo recusar total ou parcialmente se não estiver de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

7.7 Na hipótese de constatação de inconformidades em relação à frota, o **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO** poderá, a seu critério, conceder prazo para regularização, sem prejuízo da cobrança das multas estipuladas neste Contrato.

7.8 O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula, ou a não aprovação da frota ou dos recursos humanos, mesmo após o prazo para regularização, caso venha a ser estabelecido,

importará na caducidade do Contrato e na cobrança da multa, sem prejuízo das demais penalidades eventualmente cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO**

8.1 O equilíbrio econômico e financeiro deste **CONTRATO** constitui princípio fundamental do regime jurídico desta permissão.

8.2 Este contrato está sujeito a reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, em especial quanto ao disposto no art. 65, II. "d", sempre que o custo da operação superar a Receita do mesmo período.

8.3 O custo será apurado mensalmente segundo o método de cálculo e as instruções práticas da planilha de custos da ANTP publicada em agosto de 2017, a qual segue diretrizes da Lei Federal nº. 12.587/2012 – Lei de Mobilidade Urbana, sendo vedada a alteração ou inclusão de critérios diversos, bem como vedada a aplicação negando vigência aos seus termos.

8.4 Havendo necessidade de termo aditivo de reequilíbrio-econômico financeiro ao presente contrato, pelo fato da insuficiência da receita auferida na forma da Cláusula 8.3, este deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA.

8.5. A solicitação será instruída com a comprovação documental do desequilíbrio econômico, conforme itens 6.1 e 8.3.

8.6 As comprovações e documentações serão auferidas pelo **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**, em procedimento próprio e garantida a manifestação da **CONTRATADA**, definindo-se ao final o valor a ser reequilibrado, se houver.

#### **CLÁUSULA IX – DA TARIFA**

9.1 Durante a vigência deste contrato, a tarifa única de linhas urbanas e interestadual será de **R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)**.

9.2 O valor da **TARIFA** corresponde ao valor de tarifa aplicável ao usuário pagante de tarifa no cartão para uso de serviço regular convencional.

9.3 A **CONTRATADA** somente poderá cobrar dos usuários as tarifas fixadas pelo **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**.

§1º A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, como forma de pagamento de tarifa, a moeda corrente nacional e as com cartão eletrônico.

§2º A **CONTRATADA** se obriga a aceitar as passagens adquiridas e/ou creditadas nos cartões eletrônicos a partir de janeiro de 2020.

§3º Os valores das tarifas deverão ser fixados em lugar visível no interior do veículo, para conhecimento do usuário.

9.4 É vedado à **CONTRATADA** transportar qualquer passageiro sem cobrar a tarifa, exceto o que está expresso na disposição legal, em contrário ou salvo, na determinação do **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO** em situações de calamidade pública ou outras de caráter excepcional.



**Parágrafo único.** Não se aplica a regra disposta no *caput* desta cláusula na execução, pela **CONTRATADA**, do serviço de transporte de usuários que tem direito as gratuidades.

9.5 O **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO** fiscalizará todos os processos relacionados à comercialização dos créditos eletrônicos e à arrecadação dos valores.

#### **CLÁUSULA X - DAS FONTES DE RECEITAS**

10.1 A principal fonte de receita da **CONTRATADA** advirá da arrecadação das **TARIFAS**.

10.2 A receita complementar da Permissão advirá da exploração, pela **CONTRATADA**, da frota como meio de publicidade, conforme descrito no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE DA TARIFA**

11.1 O valor da **TARIFA BASE** e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será reajustado a cada 12 (doze) meses contados da data-base inicial utilizada como referência a data da assinatura deste CONTRATO, ou seja, o dia ..... de ..... de 20.....

11.2 Os valores das tarifas serão reajustados com base na soma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do percentual aplicado na correção da convenção trabalhista da categoria e da variação do índice do preço do Diesel no período, conforme a ANP, dividido por 3 (três).

11.3 Na hipótese de a aplicação da fórmula de reajuste da **TARIFA BASE** e/ou o cálculo de atualização da tarifa para pagamento em dinheiro resultar em valor que não seja múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático da tarifa, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

11.4 O cálculo do reajuste do valor da **TARIFA BASE** e das tarifas diferenciadas dela decorrentes será feito pela **CONTRATADA** e previamente submetido ao **CONCEDENTE** para verificação da sua correção; o **CONCEDENTE** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para verificar e, se correto, preparar os trâmites para homologar o reajuste de **TARIFA**.

11.5 Homologado o reajuste da **TARIFA** pelo **CONCEDENTE**, caberá ao Presidente do CIMU de Mafra e Rio Negro lançar portaria com os novos valores de tarifa a serem cobrados pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA XII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

12.1 São direitos e obrigações dos usuários do transporte coletivo:

- a) Receber serviço adequado;
- b) Ser conduzido com segurança e urbanidade;
- c) Ser tratado com respeito pela **CONTRATADA**, através de seus prepostos e funcionários, bem como pelos funcionários da **CONCEDENTE**;
- d) Ser transportado em ônibus em boas condições de manutenção e limpeza;
- e) Utilizar o transporte coletivo dentro dos horários fixados pelo **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**;



- f) Receber do **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO** e da **CONTRATADA** informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- g) Levar ao conhecimento do **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO** e da **CONTRATADA** as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da permissão;
- h) Comunicar ao **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO** os atos ilícitos praticados pela **CONTRATADA**;
- i) Contribuir para a permanência das boas condições dos veículos;
- j) Colaborar com a organização de filas de passageiros, e atender a orientação para a entrada e a partida dos ônibus;
- k) Obter e utilizar os serviços, observadas as normas **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**;
- l) Receber do **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO** e da **CONTRATADA** informações necessárias ao uso correto dos serviços;
- m) Portar-se de modo adequado, respeitando os demais usuários, fiscais e operadores, mantendo a ordem e bons costumes nos veículos, pontos de parada e terminais;
- n) Pagar a tarifa devida corretamente;
- o) Identificar-se quando usuário isento, conforme legislação vigente;
- p) Apresentar o cartão do sistema de transporte ou outro comprovante de passagem à fiscalização, quando solicitado;
- q) Não comercializar, panfletar ou pedir esmolas no interior dos veículos e pontos de ônibus;
- r) Não utilizar o sistema de modo que venha comprometer a higiene dos veículos, terminais ou seus ocupantes;
- s) Não transportar produtos que comprometam a segurança e conforto dos demais usuários.

### **CLÁUSULA XIII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

13.1 Sem prejuízo das disposições contidas na legislação, incumbe ao **CONCEDENTE**:

13.1.1 Fiscalizar, permanentemente, a exploração do Sistema de Transporte Público de Passageiros;

13.1.2 Fixar itinerários e pontos de parada;

13.1.3 Fixar horários, frequência e frota de cada linha;

13.1.4 Organizar, programar e controlar o sistema;

13.1.5 Implantar e extinguir linhas e extensões;

13.1.6 Aplicar as penalidades contratuais;

13.1.7 Intervir na permissão, nos casos e nas condições previstos neste **CONTRATO**;

13.1.8 Alterar o **CONTRATO** e extinguir a permissão, nos casos nele previstos;

13.1.9 Homologar o reajuste da **TARIFA** e proceder a revisão da mesma, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, visando manter o seu equilíbrio econômico-financeiro;

13.1.10 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da permissão e as cláusulas deste **CONTRATO**;

13.1.11 Implantar em conjunto com a **PERMISSIONÁRIA**, mecanismos permanentes de informação sobre os serviços prestados para facilitar o seu acesso aos usuários;

13.1.12 Estimular o uso do Sistema de Transporte Público de Passageiros;

13.1.13 Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes;

13.1.14 Declarar bens imóveis de utilidade pública, com caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, para assegurar a realização de serviços vinculados à permissão;

13.1.15 Estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados aos usuários e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;

13.1.16 Zelar pela prestação de serviço em nível adequado, respeitados os critérios, diretrizes e parâmetros estabelecidos neste **CONTRATO**;

13.1.17 Estabelecer as normas de operação e padronização das características dos veículos, fornecendo-as à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA XIV - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Sem prejuízo do cumprimento dos encargos previstos no **Edital de Chamamento Público** e das disposições contidas na legislação e suas alterações, incumbe à **PERMISSIONÁRIA**:

14.1.1 Manter a continuidade do serviço;

14.1.2 Receber justa remuneração pelos serviços prestados, mantida a equação econômico financeira do **CONTRATO**, na forma da lei;

14.1.3 Prestar o serviço delegado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas em lei, nos regulamentos, editais, contratos e determinações;

14.1.4 Dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;

14.1.5 Manter atualizada sua escrituração contábil, de modo a possibilitar a fiscalização pública;

14.1.6 Cumprir as normas e determinações de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança de **TARIFA**;

14.1.7 Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, respeitando a convenção trabalhista da categoria, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, obrigando-se a saldá-los na época própria, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a **CONCEDENTE**;



14.1.8 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.1.9 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**;

14.1.10 Utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares;

14.1.11 Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente;

14.1.12 Executar os serviços com rigoroso cumprimento de viagens e horários programados, características da frota, tarifa, itinerário, pontos de paradas, iniciais, intermediários e finais, definidos pela **CONCEDENTE**;

14.1.13 Submeter-se à fiscalização da **CONCEDENTE**, facilitando-lhe a ação e cumprindo as suas determinações;

14.1.14 Apresentar os seus veículos para inspeção técnica programada, em local determinado ou na garagem, com infraestrutura adequada para realização dos serviços, limpos e com seus sistemas funcionais, elétricos, pneumáticos, mecânicos e outros equipamentos ou acessórios, em perfeitas condições de uso, sanando imediatamente as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, para a obtenção do certificado de vistoria e ou cadastro;

14.1.15 Apresentar, sempre que solicitado, os seus veículos para inspeções técnicas eventuais, sanando as irregularidades que possam comprometer o conforto e a segurança do transporte de passageiros, sujeitando-se ao afastamento de tráfego dos veículos que se apresentem sem condição de operação, os quais deverão ser substituídos por outros, com as mesmas características, de forma que o atendimento dos serviços de nenhum modo possa ser prejudicado;

14.1.16 Apresentar, sempre que solicitado, os veículos para inspeções veiculares, testes de fumaça e outros testes mecânicos, ambientais e operacionais necessários para manutenção da qualidade do sistema;

14.1.17 Preservar o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos e/ou instrumentos obrigatórios, tais como: contador de passageiros, validador de cartão, tacógrafo, sistema de segurança de porta e outros;

14.1.18 Tomar imediatas providências no caso de interrupção de viagem, para não prejudicar o usuário;

14.1.19 Afixar cartazes de utilidade pública na frota de veículos, conforme solicitado pela **CONCEDENTE**;



14.1.20 Disponibilizar nos veículos, os adesivos, legendas, placas ou dispositivos informativos, internos, determinados pela **CONCEDENTE**, em adequado estado de conservação e funcionamento;

14.1.21 Desenvolver ações que visem ao bem-estar de seus funcionários durante o período de trabalho;

14.1.22 Desenvolver, executar e participar em conjunto com a **CONCEDENTE**, de campanhas educativas aos usuários do transporte coletivo;

14.1.23 Manter garagem fechada com área de estacionamento, abastecimento, manutenção, inspeção e administração suficiente para toda sua frota e equipamentos, observando todas as normas técnicas da **CONCEDENTE**, bem como às legislações pertinentes, inclusive de uso do solo e meio ambiente;

14.1.24 Garantir ao **CONCEDENTE** o livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, para o exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo;

14.1.25 Orientar adequadamente os operadores sobre determinações operacionais definidas pela **CONCEDENTE**;

14.1.26 Responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para desenvolvimento de suas atividades;

14.1.27 Providenciar, durante a operação, a limpeza de matérias estranhas que comprometam a higiene nos veículos;

14.1.28 A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONCEDENTE**, aos usuários ou a terceiros na execução do objeto do **CONTRATO**, sem que a fiscalização exercida pela **CONCEDENTE** exclua ou atenua essa responsabilidade;

14.1.29 Transportar os clientes portadores de cartões com créditos vendidos antecipadamente, observando os critérios de uso de cada tipo de cartão;

14.1.30 Encaminhar, quando solicitado, a documentação de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; e a de regularidade relativa para com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

14.1.31 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONCEDENTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, não gerando qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONCEDENTE**.

14.2 Incumbe, também, à **CONTRATADA**:

14.2.1 Adotar todas as providências para garantir o adequado fluxo de ônibus, incluindo a organização da operação dos ônibus ou dos passageiros;

14.2.2 Divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais e, a adoção de esquemas especiais de operação devido à realização de obras nas vias;



14.2.3 Apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das Forças Armadas;

14.2.4 Acatar todas as medidas tomadas pelos responsáveis investidos de autoridade de gestores do transporte urbano que se fizerem necessárias à garantia da fluidez da operação e da segurança dos usuários, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;

#### **CLÁUSULA XV - DO SISTEMA DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS**

15.1 Para o início de sua operação, a **CONTRATADA** deverá dispor de todos os bens, equipamentos, hardware e software de Sistema de Fiscalização e Controle, devidamente instalados em seus ônibus e garagem, atendendo a todas as exigências do Edital de Chamamento Público, bem como deverá contar com a infraestrutura completa e postos de venda de créditos eletrônicos em perfeitas condições de funcionamento.

15.2 A **CONTRATADA** deverá em um prazo máximo de 90 dias apresentar um plano de amortização de créditos tarifários adquiridos nos meses de fevereiro e março de 2020.

#### **CLÁUSULA XVI - DA INTERVENÇÃO**

16.1 Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como, o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o **CONCEDENTE** poderá intervir na operação do serviço.

16.2 Considera-se deficiência grave na prestação do serviço, para efeito do item anterior, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior:

- a) a reiterada inobservância das normas regulamentares do serviço, tais como as concernentes ao itinerário ou horário determinado;
- b) o não atendimento de notificação expedida pelo **CONCEDENTE** para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;
- c) o descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
- d) o abandono total ou ainda que parcial do serviço;
- e) a transferência, pela **CONTRATADA** da operação dos serviços sem prévio e expreso consentimento do **CONCEDENTE**.

16.3 A intervenção far-se-á por portaria do Presidente do **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção, bem como as causas, os objetivos e os limites da medida.

16.4 No período de intervenção, o **CONCEDENTE** assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a **CONTRATADA** utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e todos os demais meios empregados, necessários à operação.



16.5 O procedimento administrativo de intervenção deverá ser concluído dentro do prazo estipulado, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

16.6 Cessada a intervenção, se não for extinto o contrato, por caducidade, a administração do serviço será devolvida à **CONTRATADA**, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

16.7 O interventor deverá cumprir, durante o período que durar a intervenção, todos os compromissos da **CONTRATADA**, inclusive aqueles relacionados aos financiamentos contratados.

#### **CLÁUSULA XVII - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

17.1 Extingue-se a permissão por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação;
- f) falência ou extinção da empresa **CONTRATADA**.

17.2 A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo **CONCEDENTE**, de todos os bens transferidos para a **CONTRATADA**, assim como de todos os bens reversíveis.

#### **CLÁUSULA XVIII - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I. unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**;
- II. por acordo:
  - a) quando conveniente a substituição de garantias contratuais;
  - b) quando necessária a modificação para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e as receitas do contrato, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro deste **CONTRATO**.

18.2 Em havendo alteração unilateral deste **CONTRATO**, que altere os encargos da **CONTRATADA**, o **CONCEDENTE** deverá restabelecer, em caráter imediato, o seu inicial equilíbrio econômico e financeiro.

18.3 Os reajustes e revisões do valor da **TARIFA**, nos casos previstos neste contrato, não caracterizam alteração contratual.

18.4 A modificação, cisão, fusão ou criação de novas linhas não caracteriza modificação do contrato, entretanto, caso modifique o equilíbrio econômico-financeiro, implicará a necessidade de revisão da tarifa.

#### **CLÁUSULA XIX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONTRATADA**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **CONCEDENTE**, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

19.2 Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA** não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da decisão judicial ou da celebração do acordo.

#### **CLÁUSULA XX - DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO**

20.1 A inexecução deste **CONTRATO**, resultante de força maior, de caso fortuito, de fato do príncipe, de fato da Administração e de interferência imprevista que, embora retarde ou impeça a execução parcial ou total do ajuste, exonera a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelo atraso no cumprimento dos cronogramas físicos implantação dos serviços, bem como pelo descumprimento das obrigações dele emergentes.

20.2 Perante a ocorrência de qualquer das superveniências aqui previstas, as partes acordarão se haverá lugar à reposição do equilíbrio econômico e financeiro deste **CONTRATO**, nos termos nele previstos, ou à sua extinção, caso a impossibilidade de cumprimento do mesmo se torne definitiva.

#### **CLÁUSULA XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 A **CONTRATADA** concorda expressamente em se submeter às sanções fixadas unilateralmente pelo **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**, estabelecidas em regulamentos vigentes ou em futuras alterações destes regulamentos, bem como, em se submeter às sanções que venham a ser estabelecidas, em especial:

I. as sanções relativas às infrações de índole operacional;

II. as sanções decorrentes do descumprimento das normas e parâmetros **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**;

#### **CLÁUSULA XXII - DA INVALIDADE PARCIAL DO CONTRATO**

22.1 Se alguma disposição deste **CONTRATO** vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará as demais disposições, as quais se manterão plenamente em vigor.



### CLÁUSULA XXIII - DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

23.1 Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** emergentes deste **CONTRATO** serão exercidos pelo **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO**.

23.2 As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vincularão a **CONTRATADA**.

23.3 No exercício das suas atribuições os encarregados da fiscalização da permissão terão livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos e econômico-financeiros da **CONTRATADA**, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas ao presente contrato.

23.4 A fiscalização da permissão será exercida pelo **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO** com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste contrato e em seus Anexos, em como na legislação vigente.

23.5 Constitui, também, objetivo da fiscalização, assegurar aos usuários a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço adequado, nas condições definidas neste **CONTRATO**.

23.6 O **CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO** terá sob sua responsabilidade, a supervisão, inspeção e auditoria deste **CONTRATO**.

23.7 O **CONCEDENTE** rejeitará, no todo ou em parte, instalações, veículos e serviços executados em desconformidade com as cláusulas deste **CONTRATO** com as especificações e com as normas técnicas.

23.8 Os prazos para a conclusão dos reparos, substituições e correções serão estabelecidos pela fiscalização, no mesmo documento no qual foi procedida à intimação da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA XXIV - DAS INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS

24.1 A **CONTRATADA** deverá informar aos usuários do transporte público de passageiros, em linguagem acessível e de fácil compreensão sobre:

I – seus direitos e responsabilidades;

II – os direitos e obrigações dos operadores dos serviços;

III – os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

### CLÁUSULA XXV - DO FORO DO CONTRATO DE PERMISSÃO

25.1 Fica eleito o foro da Mafra, Estado de Santa Catarina, para dirimir possíveis dúvidas e ou litígios que possam surgir em virtude da execução do presente contrato.



**CIMU**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
DE MAFRA E RIO NEGRO



**MAFRA (SC), .....de ..... de .....**

\_\_\_\_\_  
CIMU DE MAFRA E RIO NEGRO  
**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
(CARGO/FUNÇÃO)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**RODNEY LUIZ MEDEIROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIAN RICARDO L. RENTZ**  
DIRETOR EXECUTIVO CIMU DE MAFRA  
E RIO NEGRO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº

**Visto e aprovado pelo Procurador Geral**

**Jaderson Weber**  
**OAB/SC 32.861**